

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Processo Adm. nº: 13/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APÓS AF
Local de Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE E UBS -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	14.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.40.04.00.00.00	2.280,00
	Fonte de Recurso : 1102 - Ordinários Saúde			
Total previsto:				2.280,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (18-03-0259)	95,0000	1.140,00
2	12,000	MES	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (18-03-0260)	95,0000	1.140,00
Total Geral ----->				190,0000	2.280,00

Matos Costa, 3 de Novembro de 2021.


SECRETARIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1411 - Fax: 3572-1155

e-mail.: saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, orçamentos e de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de sinal de internet via fibra óptica.

Justificativa:

Aquisição de mais sinal de internet, isso se faz necessário para suprir a carência de internet de qualidade para acessar e alimentar os programas de Saúde, tanto na Secretaria de Saúde, como também na Unidade Básica de Saúde, que muitas vezes impossibilita ao atendimento de pacientes e a agilidade em encaminhamentos para tratamento de saúde.

A demanda de uso de internet é grande, e somente o que temos hoje já não é mais suficiente.

Contando com seu entendimento, agradeço

Matos Costa, 04 de outubro de 2021

Dalton Fagundes

Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Portaria 159/2021
Matos Costa - SC

RECEBIDO EM:
27/10/2021
ASS: *[Handwritten Signature]*





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CNPJ: 83.102.566/0001-51



ORÇAMENTO INTERNET FIBRA ÓPTICA

MEGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$ UNITÁRIO POR MEGA	VALOR R\$ TOTAL
100 MB	PONTO DE ACESSO A INTERNET	1	100,00

NOME DA EMPRESA: CLEVERSON CLORENI & CIA LTDA

NOME FANTASIA: TOPNET INTERNET FIBRA ÓPTICA

ENDEREÇO: RUA MATILDE WORINGER, S/N, CENTRO, CALMON-SC

CNPJ: 27.841.736/0001-49

FONE: (49) 98405-5851

MATOS COSTA, 24/09/2021



CLEVERSON CLORENI & CIA LTDA

TOPNET INTERNET DE BANDA LARGA

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pela JEDEAN CARLOS BENDLIN - ME para, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, a proposta comercial da oferta de link de internet, que atende a todas as necessidades de sua empresa, destacando as vantagens de se ter os serviços de INTERNET com a NETLINK.

A Internet da NETLINK é um serviço que provê acesso à Internet Mundial, 24 horas por dia, sete dias por semana. Adéqua-se perfeitamente para empresas que necessitam da melhor relação custo x benefício.

Serviço	Valor unitário	Qtd	Valor Total
Link 100 Mega	R\$0,95	100	R\$95,00/mensal
Link Dedicado 50 Mega	R\$3,00	50	R\$150,00/mensal

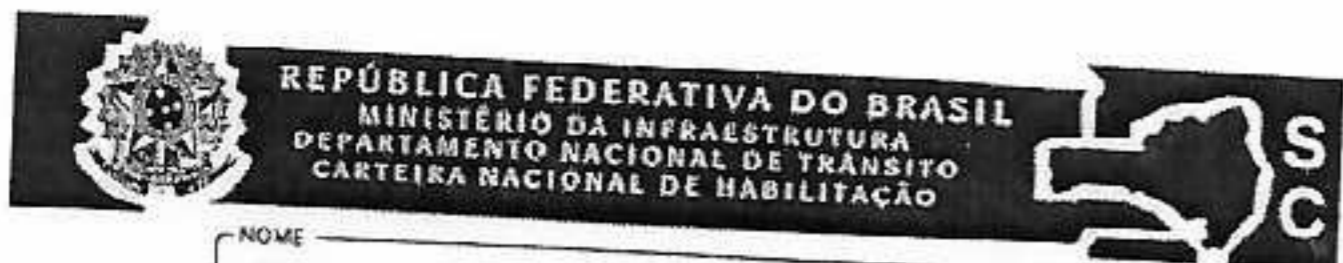
Validade da proposta: 15 dias

Atenciosamente!


JEDEAN CARLOS BENDLIN
NETLINK

NOME EMPRESARIAL: **JEDEAN CARLOS BENDLIN**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): **NETLINK**
CNPJ: **21.122.484/0001-11**
Inscrição Estadual: 257481320
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 330 - Centro

Matos Costa, 22 de Setembro de 2021



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1831024800

Nome: **NEDEAN CARLOS BENDIN**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR: **44574 777 51**

CPF: **070.401.144-00** DATA NASCIMENTO: **12/02/1979**

FILIAÇÃO: **ALVIR BENDIN**
RÔZELI CASTILHO BENDIN

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. HAB: **01**

Nº REGISTRO: **1831024800** VALIDADE: **01/01/2018** HABILITAÇÃO: **01/01/2018**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PORTO UNIAO, SC** DATA EMISSÃO: **01/01/2018**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84613516118
50142616514

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



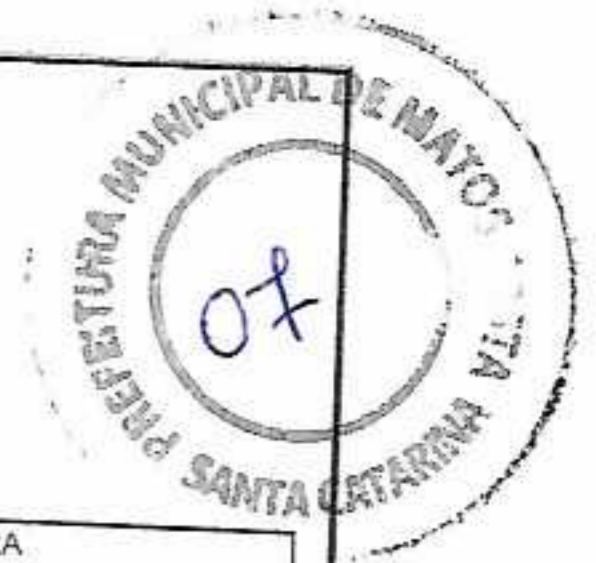
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.122.484/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL JEDEAN CARLOS BENDLIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETLINK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 330	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO vogel.contab@conection.com.br	TELEFONE (49) 9811-6095/ (49) 3572-1379	UF SC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2021 às 16:18:12 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEDEAN CARLOS BENDLIN
CNPJ: 21.122.484/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:16 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **5947.F38B.7F5C.8D00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.122.484/0001-11**Razão Social:** JEDEAN CARLOS BENDLIN ME**Endereço:** R PRUDENTE DE MORAIS 330 SALA / CENTRO / MATOS COSTA / SC /
89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021**Certificação Número:** 2021102402090281674381

Informação obtida em 05/11/2021 13:37:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEDEAN CARLOS BENDLIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.122.484/0001-11
Certidão nº: 49826808/2021
Expedição: 05/11/2021, às 13:41:03
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEDEAN CARLOS BENDLIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.122.484/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): JEDEAN CARLOS BENDLIN
CNPJ/CPF: 21.122.484/0001-11

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão	210140142131544
Data de emissão:	06/10/2021 16:03:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11):	05/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

JEDEAN CARLOS BENDLIN - ME CNPJ: 21122484000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 280 - Atividade principal: Serviços de comunicação multimídia - SCM

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAIS, 330 - Bairro Centro - Compl. SALA - CEP 89.420-000

Código de Controle

CWQMEX7VXTG0SUT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

Matos Costa (SC), 06 de Outubro de 2021



06/10/2021

0011547513

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8847561

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 05/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JEDEAN CARLOS BENDLIN, portador do CNPJ: 21.122.484/0001-11. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais. 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 6 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011547513





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1092162

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JEDEAN CARLOS BENDLIN

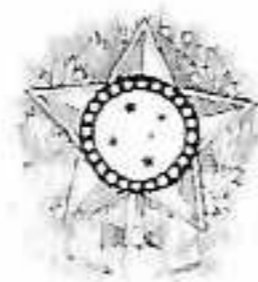
Raiz do CNPJ: 21.122.484

Certidão emitida às 15:59 de 06/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço [ps://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do](https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JEDEAN CARLOS BENDLIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.122.484/0001-11

Certidão nº: 32168799/2021

Expedição: 06/10/2021, às 16:12:00

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEDEAN CARLOS BENDLIN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	13/2021
Data do Processo Adm.:	03/11/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	14.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00	28.676,40	2.280,00
					Total Previsto:	2.280,00
					Total Geral:	2.280,00

Matos Costa, Em 03/11/2021

Osnei Jablleski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes. e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

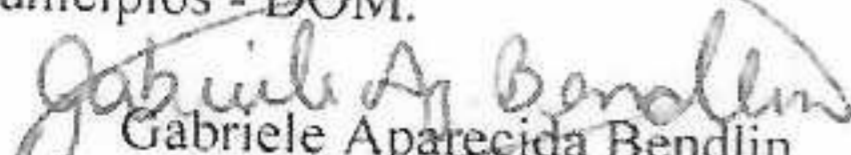
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 13/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APÓS AF
F - Local de Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE E UBS
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.



J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Dotação	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	14.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.40.04.00.00.00	2.280,00
Fonte de Recurso : 1102 - Ordinários Saúde				

Total Previsto : 2.280,00

Matos Costa, 3 de Novembro de 2021.



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 13/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021

Objeto: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de empresa para aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado a Secretaria de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 2.280,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



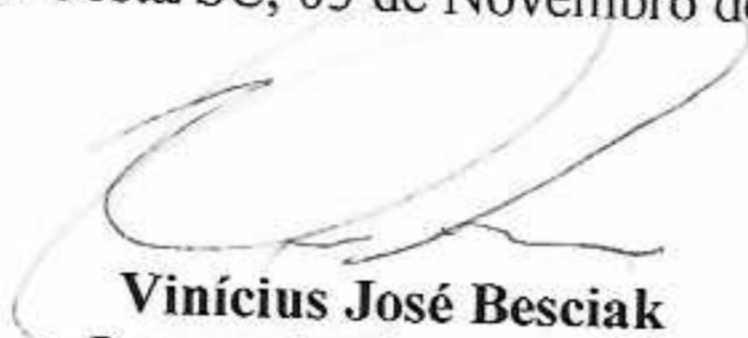
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 03 de Novembro de 2021.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 04/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3387925 Status: Novo

Data de Publicação: 05/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 97A9152EE8747E15E83E4EBB2E7EC9A86D753357

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 – FMS****97A9152EE8747E15E83E4EBB2E7EC9A86D753357**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Que será pago em 12 parcelas de mensais de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Matos Costa, 04 de novembro. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3387925, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3387925>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

I - DO OBJETO

Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de mais sinal de internet se faz necessária para suprir a carência de sinal de qualidade, para acessar e alimentar os programas da Saúde, tanto na Secretaria de Saúde como também na Unidade Básica de Saúde, que muitas vezes impossibilita ao atendimento de pacientes e a agilidade em encaminhamentos para tratamento de saúde.

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (14)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	95,00	1.140,00
2	Mensal	12	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	95,00	1.140,00
Valor total					2.280,00

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

CONTRATADO - JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. JEDEAN CARLOS BENDLIN.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Valor total de R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Que será pago em 12 parcelas de mensais de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 03 de novembro de 2021.

Camila Carneiro
Decreto 002/2021
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **JEDEAN CARLOS BENDLIN**.

Objeto: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Que será pago em 12 parcelas de mensais de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de novembro de 2021.

PAULO BUENO DE GAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **JEDEAN CARLOS BENDLIN**.

Objeto: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Que será pago em 12 parcelas de mensais de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021



Objeto – Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 03 de novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2021
- b) Licitação Nr.: 6/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 05/11/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------


JEDEAN CARLOS BENDLIN (1380)

1 SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MES	12,00	0,0000	95,00	1.140,00
2 SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB - UNIDADE BASICA DE SAÚDE	MES	12,00	0,0000	95,00	1.140,00

Total do Fornecedor: 2.280,00

Total Geral: 2.280,00

Matos Costa, 5 de Novembro de 2021.



Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/11/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa



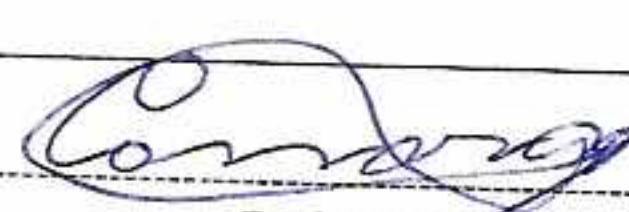
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001380 - JEDEAN CARLOS BENDLIN

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
	2	0,0000	2.280,00
	2		2.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (14) Saldo: 28.676,40



Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 05/11/2021 Extrato do Ato N°: 3391167 Status: Novo

Data de Publicação: 08/11/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2B06A1A31F343CF413ACCB8D29D627D27B9C1893

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021

2B06A1A31F343CF413ACCB8D29D627D27B9C1893

HOMOLOGAÇÃO 05/11/2021



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11.

Valor total de R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (14)

OBJETO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 05 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3391167, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3391167>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. JEDEAN CARLOS BENDLIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	95,00	1.140,00
2	Mensal	12	SINAL DE INTERNET (FIBRA ÓTICA) LINK 100 MB – UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	95,00	1.140,00
Valor total					2.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - Valor total de R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Que será pago em 12 parcelas de mensais de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura com validade de 12 meses, findando em 09/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela CONTRATANTE.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Entregar os materiais/serviços com qualidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (14)



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 09 de novembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**JEJEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK
JEJEAN CARLOS BENDLIN
CONTRATADA**

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 09/11/2021 Extrato do Ato N°: 3398650 Status: Novo

Data de Publicação: 10/11/2021 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BAFDF22C621D436B3CD41E61C1B2CBE49376ACD6

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 10/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 13/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021 – FMS.

BAFDF22C621D436B3CD41E61C1B2CBE49376ACD6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: JEDEAN CARLOS BENDLIN - NET LINK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.484/0001-11, com sede na Rua Prudente de Moraes, 330, Centro, no Município de Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **JEDEAN CARLOS BENDLIN**.

VALOR DA DESPESA: R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Que será pago em 12 parcelas de mensais de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (14)

Vigência: INICIO: 09/11/2021 TÉRMINO: 09/11/2022.

OBJETO: Aquisição de sinal de internet (fibra ótica), destinado para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 09 de novembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3398650, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3398650>